

1

dotações específicas constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos das

redações originais.

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei nº 1731 de 16/08/2006, não expressamente alterados por esta Lei, permanecem em vigência com suas

Parágrafo Único - O vencimento de que se trata o artigo desta Lei será de R\$ 507,95, conforme reposição salarial dada pela Lei Municipal nº 1503/03.

08	Monitor PETI	Isolado	20 horas	440,00
Nº	DESIGNAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$

Municipal, os seguintes cargos de provimento temporário:

“Art. 2º - Ficam criados na estrutura de pessoal do Poder Executivo

2006, passará a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 1º** - A redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 1731 de 16 de agosto de

### LEI

sanção a seguinte

O Povo de Major Vieira, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal, em seu nome,

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1731 DE 16 DE AGOSTO DE 2006 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI MUNICIPAL Nº 1884 DE 25 DE MARÇO DE 2009.

009 OK

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27





**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 25 de março de 2009.

**ISRAEL KIEM**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Sec. de Adm. e Planejamento e  
Mural Público do Município em 25/03/2009.

**ANDERSON B. DO ROSÁRIO**  
Secretário Municipal de Administração